SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Software de impressão e controle de rótulos e códigos de barras

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de Software para atender a necessidade de controle de equipamentos e estoques nas Bases Operacionais e Postos Avançados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 1: Licença do Software de Código de Barras

QUANTIDADE: 1 (uma) LICENÇA

a) Licença do Software Seagull Scientific BarTender Professional Workstation;
b) Part Number: BTP-WS-5YR;
c) Poderá ser instalado em desktop ou servidor;
d) O software pode ser utilizados em impressoras ilimitadas;
e) Cor com fonte de dados PANTONE Color System;
f) Suporte de banco de dados para Excel Online, Planilhas Google, JSON e QuickBooks Online;
g) Formulários de entrada de dados aprimorados, incluindo melhorias de pesquisa e filtros;
h) Suporte para imagens de tabela incorporadas dinâmicas;
i) Suporte e manutenção por parte do BarTender por 5 (cinco) anos;

Entrega e Justificativa:

a) A exigência de ser o software da marca Seagull Scientific BarTender Professional Workstation se deve em função da SCGÁS já possuir uma licença deste mesmo software na versão 2021 onde todos os modelos de etiquetas já foram desenvolvidos. Porém a própria empresa não possui mais atualização para o software para a versão atual, sendo necessário a aquisição do novo software que poderão ser utilizados todos os modelos de etiquetas existentes da SCGÁS;
b) A entrega da licença do novo software deverá ser realizada pelo CONTRATADO sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE em no máximo 15 dias após o envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO (ACS);
c) A licença do novo software deverá ser entregue na SEDE da SCGÁS, na Rua Antônio Luz nº 255 - Centro Empresarial Hoepcke - CEP 88010-410 - Centro - Florianópolis - SC ou através de meio eletrônico sem custo adicional para a Companhia.

Cláusula 1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;

2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da SCGÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela SCGÁS;

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de Software para atender a necessidade de controle de equipamentos e estoques nas Bases Operacionais e Postos Avançados.

3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SCGÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;

4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da SCGÁS;

5. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da SCGÁS;

6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente;

7. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada;

8. O CONTRATADO deverá apresentar na reunião de abertura do projeto o Planejamento e Metodologia para prestação de serviços;

9. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso;

10. O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente;

11. O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a SCGÁS para a manutenção de um ambiente de dados seguro;

12. A SCGÁS poderá a qualquer momento executar ações de auditoria de forma presencial ou à distância;

13. O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos e eventuais subcontratados em tudo que diz respeito à segurança de informações;

14. A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da SCGÁS, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis;

15. Os funcionários do CONTRATADO devem ser contratados no regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) com o total de seus salários registrados em seu contrato de trabalho;

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de Software para atender a necessidade de controle de equipamentos e estoques nas Bases Operacionais e Postos Avançados.

16. O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da SCGÁS;

17. Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;

18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SCGÁS;

22. Atender às solicitações da SCGÁS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo;

23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da SCGÁS;

24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à SCGÁS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

25. Relatar à SCGÁS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato;

29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor;

30. Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

31. Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.

Cláusula 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA SCGÁS

1. Manter o CONTRATADO informado sobre quaisquer modificações ou alterações legais ou administrativas que possam afetar ou se relacionar com os serviços objetos deste documento;

2. Providenciar acessos individuais aos sistemas, redes e servidores necessários para a prestação dos serviços. O CONTRATADO deve solicitar com antecedência os acessos necessários;

3. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do Contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implementação dos serviços;

4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venha a ser solicitado pelo CONTRATADO;

5. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal do CONTRATADO através do preposto desta, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando.

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de Software para atender a necessidade de controle de equipamentos e estoques nas Bases Operacionais e Postos Avançados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

As partes obrigam-se a:

1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

2. Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados;

3. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura;

4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, em razão de cumprimento de obrigação acessória, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima;
5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular;

6. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

7. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento;

8. Garantir a rastreabilidade de tratamento de tais dados durante todo o seu ciclo de vida, principalmente quanto ao download, exportação de disponibilização de documentos com dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

Resumo: Especificações técnicas mínimas para a aquisição de Software para atender a necessidade de controle de equipamentos e estoques nas Bases Operacionais e Postos Avançados.

9. Adotar políticas para o desenvolvimento de sistemas que incluam diretrizes de acordo com a LGPD para atendimento das necessidades de tratamento de dados pessoais;

10. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;

11. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018;

12. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

Ivan Carlos Cardoso
Analista de Tecnologia da Informação - TI

Assinado de forma digital por Ivan Carlos Cardoso
DN: dc=br, dc=corp, dc=scgas, ou=SCGAS, ou=Usuarios, ou=Gerências, ou=GETIN, ou=Concursados, cn=Ivan Carlos Cardoso, email=ivan.cardoso@scgas.com.br
Dados: 2025.07.01 13:53:08 -03'00'

Ivan Carlos Cardoso
Analista de Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN